



# *Município de Ilha Comprida*

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### CONTRATO Nº 52/2016

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA TECNOLTECH – ENSINO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, a Senhora **LIGIA CRISTINA XAVIER KLIMKE**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECNOLTECH – ENSINO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.435.305/0001-04, com sede na Rua Major Ricardo Krone, 747, CEP 11.920-000 Vila Garcez no Município de Iguape-SP, representada pelo Senhor Marcelo Cesar Bassuma, RG nº 19554625 SSPSP e CPF nº 108.712.618-55, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 8/2016, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA EDUCACIONAL DE CAPACITAÇÃO, E CRIAÇÃO DE CURSOS ON LINE PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL II DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.**

1.1.2- **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS**, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 – Processo Administrativo nº 43/2016

1.2.2- Edital do CONVITE nº.8/2016 e seus Anexos;

1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº.8/2016;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS**

1. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Educação da Prefeitura do Município de Ilha Comprida.

2.2. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso, e sendo efetuado à CONTRATADA, através de crédito em conta.

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

2.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

2.2- O pagamento do será efetuado através de depósito bancário, no prazo de até 10(dez) dias, após a conferência da nota fiscal, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Educação da Prefeitura do Município de Ilha Comprida contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que correspondem a R\$ 5,00 (cinco reais) mensais por aluno, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 02.09.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO – 12.361.0019.2057 – CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSOS – 5 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 220.010 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 304



# *Município de Ilha Comprida*

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES**

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS**

7.1 Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 8/2016 e Processo Administrativo nº 43/2016 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

8.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida/SP, 28 de janeiro de 2016.

**CONTRATANTE:**

**LIGIA CRISTINA XAVIER KLIMKE**  
**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO**

**CONTRATADA:**

TECNOLTECH – ENSINO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO LTDA  
MARCELO CESAR BASSUMA

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO:**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270**



# *Município de Ilha Comprida*

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

#### CONTRATOS

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

**CONTRATADA: TECNOLTECH – ENSINO E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO LTDA**

**CONTRATO Nº (de origem): 52/2016**

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA EDUCACIONAL DE CAPACITAÇÃO, E CRIAÇÃO DE CURSOS ON LINE PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL II DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

**ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida/SP, 28 de janeiro de 2016.

#### CONTRATANTE

Nome e cargo: **LIGIA CRISTINA XAVIER KLIMKE** - PREFEITA

E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

E-mail pessoal: lc\_klimke@terra.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### CONTRATADA

Nome e cargo: Marcelo Cesar Bassuma– Representante Legal

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*